



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2023

Dispõe sobre o Reconhecimento como utilidade pública a Associação de Moradores Robério Silva e da Outras Providências.

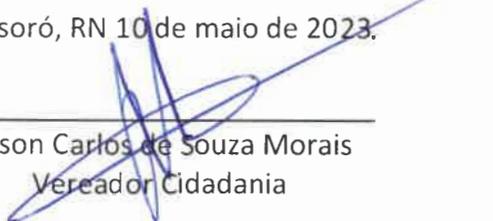
A Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal Associação de Moradores Robério Silva, associação civil de natureza assistencial, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado como foro neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN 10 de maio de 2023.



Edson Carlos de Souza Morais
Vereador Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

GABINETE DO VEREADOR EDSON CARLOS – CIDADANIA

ver.edsoncarlos@mossoro.rn.leg.br

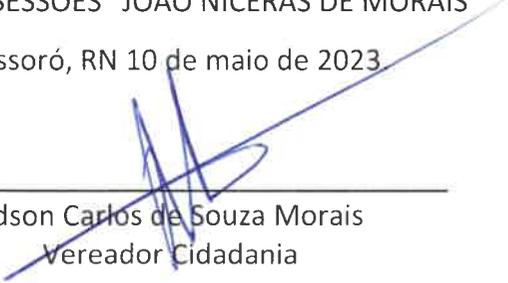
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores
Vereadores.

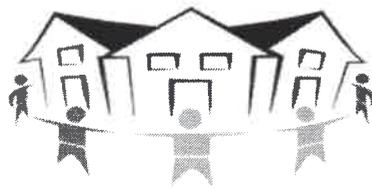
O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a utilidade pública municipal a Associação de Moradores Robério Silva, instituição que atua na defesa dos direitos sociais e assistenciais em Mossoró. Inscrita no CNPJ de nº 23.323.798/0001-08, fundada em 11 de agosto de 2014, nesse município, com sede na Rua Benjamim Soares Cardoso, nº 920, Bairro Abolição V. A referida entidade desenvolve ações e atividades direcionadas ao social no desenvolvimento de trabalhos como: cursos, palestras, campanhas educativas, campanhas assistenciais, reuniões com o povo de diversas comunidade debatendo temas como emprego e renda, habitação, saúde, segurança etc, distribuições de alimentos como cestas básicas aos moradores mais necessitados, consultas médicas entre outros serviços de caráter comunitário e social dando-lhe dignidade. Em conformidade ao que foi apresentado e o importante papel que a Associação de Moradores Robério Silva presta a sociedade mossorensense, apelo aos nobres pares, membros desta casa legislativa votem favoravelmente a concessão da utilidade pública à supracitada organização.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró, RN 10 de maio de 2023.



Edson Carlos de Souza Morais
Vereador Cidadania



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBERIO SILVA

PROJETO SOCIAL E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

MOSSORÓ, RN

2023.

1- APRESENTAÇÃO

A Associação de Moradores Roberio Silva é uma associação sem fins lucrativos que vem desenvolvendo há nove anos nas comunidades da zona urbana e rural de Mossoró, ações de caráter sócio cultural. A entidade foi criada com a finalidade de desenvolver ações sociais para as pessoas, idosos e crianças mais carentes em vulnerabilidade social no município.

2- MISSÃO

Conscientizar e preparar a comunidade para ser modelo de convivência pacífica e criadora. Capacitar seus moradores para o exercício de atividades que dignifiquem suas existências e melhore sua qualidade de vida socialmente.

3 – PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Reuniões com o povo da comunidade debater temas como emprego e renda, habitação, saúde, segurança etc.
- Palestras com os idosos e mães.
- Distribuição de sopas para os moradores de rua adultos e crianças.
- Distribuições de cestas básicas com os moradores mais necessitados dos bairros e das zonas rurais.
- Solicitações de roupas usadas e de outros demais donativos para fazermos campanhas em pró da comunidade.
- Consulta médica com os moradores da comunidade.
- Eventos: Festa das mães, idosos, crianças entre outros.
- Cursos de Corte Costura, Cabeleiro, Pintura e Artesenato.

4 – REGISTROS FOTOGRAFICOS

FOTO 01 – PARTICIPAÇÃO DAS MARCHAS DAS MULHERES ANO 2022.



FOTO 02 – CAMPANHA DE DOAÇÃO DE QUINTINHAS AS MÃES DAS COMUNIDADES NO PERÍODO DA PANDEMIA.



FOTO 03 – CAMPANHA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTONIO E ADJACENCIAS.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
Associação de Moradores Robério Silva (AMRS)

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação – Associação de Moradores Robério Silva (AMRS) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte - RN, na Av. Benjamim Soares Cardoso nº 920 no Bairro. Abolição V.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a Comunidade, o que consistirá principalmente em:

- I – fornecer ajuda para gerar obras;
- II – prestar ajuda de transporte para sua população;
- III – orientar com medidas cabíveis e
- IV – auxiliar no que for possível.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos (amrs) poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação (AMRS) será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas;
- c) doações ou legados;
- d) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) usufruto que lhes forem conferidos;
- f) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- g) contribuição de seus associados.



Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (AMRS);
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro e julho de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.



§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação de Moradores Robério Silva (AMRS), não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.



Art. 30. A Associação de Moradores Robério Silva (AMRS) é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação de Moradores Robério Silva (AMRS), composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação de Moradores Robério Silva (AMRS) será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró-RN, para sanar possíveis dúvidas.

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS

Genocina Ferreira da Silva

Márcia Beatriz de A.
ADVOCADO
OAB-RN 5160 - C.F.P. 142.038.901-80



REPUBLICA DE BRASIL
SERVIÇO DE NOTAS
Rua Santos Dumont, 10 - Centro
Mossoró-RN Fone: (84) 3317-4278

RECONHEÇO por semelhança a firma Genocina Indicada com a seta do meu uso, dou fé.

28 MAR. 2014

Lucinete B. de Mendonça Fernandes

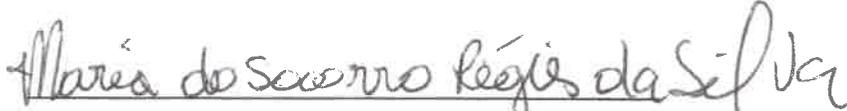
Lucinete B. de Mendonça Fernandes - Tabelião
Roberto Alves C. Fernandes - Substituto
Francisco José Maximiano - Substituto
Luana Kariny Mendonça Fernandes - Substituto
Renan Mendonça Fernandes - Substituto
Gustav Gustavo Mendonça Fernandes - Substituto



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBÉRIO SILVA(AMRS)

Aos 08(Oito) dias do mês de dezembro de 2013, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua José Cecílio da Fonseca, n.º95, Residência de Marivonete Ferreira Xavier, Bairro Abolição V, nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBÉRIO SILVA(AMRS)**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. Geracina Ferreira da Silva. Para secretariá-lo foi indicada a Sra. Maria do Socorro Régis da Silva. Logo a seguir, a Sra. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terão mandato de 04(quatro) anos, com início em 08 de dezembro de 2013 a 07 de dezembro de 2017, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 15º, do Estatuto, e que ficaram assim constituídos: Presidente: GERACINA FERREIRA DA SILVA; Vice-Presidente: CLEIDIANE FREITAS DE MORAIS COSTA; Primeira Secretária: MARIA DO SOCORRO REGIS DA SILVA; Segunda Secretária: ANA CARLA DA SILVA; Primeira Tesoureira: IVANEIDE ALEXANDRE DA COSTA; Segunda Tesoureira: MARIA DAS MERCÊS ARAÚJO DA SILVA. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente, por mim secretária. Mossoró/RN, 08 de dezembro de 2013.


Geracina Ferreira da Silva - Presidente


Maria do Socorro Régis da Silva - Secretária



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

SÉRGIO LUIZ DE PAIVA

NOTÁRIO PÚBLICO E OFICIAL DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Cel. Vicente Sabóia, 83-A, centro – Mossoró-RN - CEP 59.600-120

Fone/fax – 0xx84-3316-1940 - Skype: vcartoriomoss – CNPJ Nº.08.481.434/0001-62

e-mail: voficiomossoro@hotmail.com - Twitter: [vcartoriomoss](https://twitter.com/vcartoriomoss)

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRIMEIRA DIRETORIA



SERGIO LUIZ DE PAIVA, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido formal do (a) Presidente, do (a): **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBÉRIO SILVA (AMRS)**, com sede e foro na Av. Benjamim Soares Cardoso, nº 920, Bairro Abolição V, neste município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio Nº A-33, sob o Nº de Ordem 2224, fls.152/158, que procedi ao Arquivamento da Ata de Fundação, passando a Constituição da PRIMEIRA DIRETORIA da Associação de Moradores Robério Silva- AMRS, ser a seguinte: **Presidente:** Geracina Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade de Nº 810.288 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 480.779.764-68; **Vice-Presidente:** Cleidiane Freitas de Moraes Costa, portadora da Cédula de Identidade de Nº 001.928.245 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 010.760.454-05; **Primeira Secretária:** Maria do Socorro Regis da Silva, portadora da Cédula de Identidade de Nº 777.121 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 413.730.574-91; **Segunda Secretária:** Ana Carla da Silva, portadora da Cédula de Identidade de Nº 002.361.172 SSP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 053.474.174-63; **Primeira Tesoureira:** Ivaneide Alexandre da Costa, portadora da Cédula de Identidade de Nº 1.324.471 SSP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 852.156.604-25; **Segunda Tesoureira:** Maria das Mercês Araujo da Silva, portadora da Cédula de Identidade de Nº 1110450 SSP/RN e inscrita no CPF sob o Nº 166.505.634-04. O mandato da referida diretoria compreende o período de 08/12/2013 a 07/12/2017. Tudo conforme Ata de Fundação, datada de 08 de Dezembro de 2013, devidamente arquivada no prontuário das pessoas jurídicas, em data de 11/08/2014, juntamente com Requerimento, datado de 06/06/2014, Edital de Convocação, datado de 30/11/2013, Relação da Diretoria e demais documentos apresentados. O referido é verdade, dou fé. Eu, Alda Lígia de Sena Aquino Souza, (Alda Lígia de Sena Aquino Souza), Escrevente Autorizada, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Cartório:	R\$38,00
FDJ:	R\$10,00
Guia Nº:	7000001880860
FRMP:	R\$1,29
Guia Nº:	619661
FCRCPN:	R\$3,80
TOTAL:	R\$53,09



Mossoró/RN, 11 de Agosto de 2014.

Alda Lígia de Sena Aquino Souza
 Alda Lígia de Sena Aquino Souza
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CPF 082.156.964-30



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Cel. Vicente Sabóia, 83-A, centro – Mossoró-RN - CEP 59.600-120

Fone/fax – 0xx84-3316-1940 - Skype: vcartoriomoss – CNPJ N°.08.481.434/0001-62

e-mail: voficiomossoro@hotmail.com - Twitter: vcartoriomoss

NOTA DE CUSTAS

Serviços a serem realizados pelo 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró/RN, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBÉRIO SILVA, abaixo relacionados:

PRIMEIRO REGISTRO

Typo do Serviço	Qtda	Emolumentos do Notário	Fundo Reaparelhamento do Ministério Público	Fundo Compensação Reg. Civil	Fundo de Desenvolvimento da Justiça	TOTAL
Arquivamento	02	210,72	6,08	9,36	56,18	282,34
Certidão	02	88,96	3,04	8,90	23,42	124,32
VALOR TOTAL DOS EMOLUMENTOS	04	299,68	9,12	18,26	79,60	406,66

VALOR PAGO EM CARTÓRIO: R\$ 317,94 (trezentos e dezessete e noventa e quatro centavos).

Obs: 1) O valor a ser depositado é o supra sublinhado;

2) O Valor de R\$ 88,72 (oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), serão pagos através de Guias(Boletos) do Fundo Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP e F.D.J., nas agências Bancárias autorizadas.

Na oportunidade informo que os valores supracitados, deverão ser depositados na Conta N° 14060-0, Agência - 4391-5, -do Banco do Brasil S/A, de titularidade de MOSSORO CARTORIO QUINTO OFICIO DE NOTAS

Nada mais em relação ao solicitado, renovo minha elevada consideração e apreço.

Kélia Nunes
Kélia Karoline Nunes

Mossoró/RN, 18 de Fevereiro de 2016.

Responsável pelo setor de Pessoas Jurídicas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.323.798/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES ROBERIO SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORADORES ROBERIO SILVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R BENJAMIM SOARES CARDOSO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
CEP 59.600-970	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO V	MUNICÍPIO MOSSORO
UF RN	TELEFONE (84) 8604-6350 / (84) 8823-7971	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELMA2004@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2015** às **09:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 810.288 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2009

NOME GERACINA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDO MANOEL DA SILVA MARIA CAETANA DA SILVA

NATALIDADE MOSSORO RN DATA DE NASCIMENTO 27/07/1964

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-443 F-36 RG-46500 MOSSORO RN-2 CARTÓRIO

CPF 480.779.764-68 2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR *Cristiane Bezerra Souza Dantas*
 Cristiane Bezerra Souza Dantas
 Diretora Geral - TTEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
 Geracina Ferreira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero 480.779.764-68

Nome GERACINA FERREIRA DA SILVA

Nascimento 27/07/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 9724.3ED8.D2A3.4F0D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 08:35:38 do dia 20/03/2014 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00



NEOENERGIA
COSERN

www.neoenergiasosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal - RN. CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 200581990

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: RAIMUNDO RAMIRO DA SILVA	CODIGO DA INSTALACAO 0000566268
CPF 107 098 274-15	CODIGO DO CLIENTE 490287019
ENDEREÇO: RUA MELO FRANCO 1611	
SANTO ANTONIO/AREA URBANA 59811-090 - MOSSORO RN	

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2023	117,11	25/04/2023



Nota fiscal nº 098837111 SÉRIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/04/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2423 0408 3241 9600 0181 6600 0096 8371 1120 8157 4928
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	17/03/2023	17/04/2023	31	18/05/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	111,00	0,48475862	54,91	1,30	54,91	20,00	10,98	0,97954800
Consumo-TE	KWH	111,00	0,36802586	40,85	1,33	40,85	20,00	8,17	0,28232000
Ilum. Púb. Municipal				8,91					
Multa-NF 085287891				1,82					
Juros-NF 085287891				0,35					
IPCA-NF-093650328				0,11					
IPCA-NF-085287891				0,16					
Doa LBV-08000565089				10,00					
TOTAL DA FATURA				117,11					

HISTÓRICO DE CONSUMO			Tributo			
Mês/Ano	kWh	Dias	PIS	COFINS	ICMS	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO						
ABR 23	111	31	76,80	0,73	3,38	0,55
MAR 23	113	31	76,80	3,38	2,58	
FEV 23	99	28	95,76	20,00	19,15	
JAN 23	114	32	RESERVADO AO FISCO			
DEZ 22	102	29				
NOV 22	103	30				
OUT 22	100	29				
SET 22	113	33				
AGO 22	96	30				
JUL 22	100	32				
JUN 22	91	29				
MAI 22	88	30				
ABR 22	102	32				

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MONITORES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2131245885	Energia Ativa	Unico	10 805,00	10 916,00	1,00000	111,00

Você não possui débitos nessa conta contrato
Você não possui débitos nessa conta contrato Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br - O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie - O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º REN 581/13

CODIGO DO CLIENTE 490287019	VENCIMENTO 25/04/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 117,11
REF. MES/ANO 04/2023	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	



MORADORES ROBERIO SILVA

CNPJ 23.323.798/0001-08

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO PARA DIRETORES E ASSOCIADOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBERIO SILVA**, inscrito no **CNPJ: 23.323.798/0001-08**, situada Rua Benjamim Soares Cardoso, 920 Bairro Abolição V, nesta cidade de Mossoró é uma Associação sem fins lucrativo, estando em pleno exercício desde 11 de agosto de 2014, tendo serviços prestados de forma voluntaria e social na cidade de Mossoró, RN sendo vedado qualquer tipo de remuneração para diretores e associados, uma vez que, é um projeto social sem fins lucrativos.

Geracina Ferreira da Silva
Geracina Ferreira da Silva
Presidente



MORADORES ROBERIO SILVA

CNPJ 23.323.798/0001-08

DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ROBERIO SILVA**, inscrito no **CNPJ: 23.323.798/0001-08**, situada Rua Benjamim Soares Cardoso, 920 Bairro Abolição V, nesta cidade de Mossoró é uma Associação sem fins lucrativo, estando em pleno exercício desde 11 de agosto de 2014, tendo serviços prestados de forma voluntaria e social na cidade de Mossoró, RN.


Geracina Ferreira da Silva
Presidente